



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

OK

RESOLUÇÃO CONTER Nº 012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998

EMENTA: Desmembra os Estados do Amapá, do Amazonas, do Pará e de Roraima do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região e o Estado do Maranhão do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 2ª Região, cria o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, nomeia a Diretoria Provisória e dá outras providências. ("AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CONTER).

O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 16, item V, do Decreto Lei nº 92.790, de 17 de junho de 1986;

Considerando as necessidades de ações administrativas imediatas;

Considerando as necessidades cada vez mais urgentes de desenvolver trabalhos de acompanhamento do exercício profissional "in loco" e

Considerando os estudos que fazem parte do Processo Administrativo nº 055/98,

RESOLVE

Art 1º - Desmembrar os Estados do Amapá, do Amazonas, do Pará e de Roraima do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.

Art 2º - Desmembrar o Estado do Maranhão do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 2ª Região.

Art 3º - Criar o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 14ª Região, abrangendo os Estados do Amapá, do Amazonas, do Maranhão, do Pará e de Roraima, com sede e foro na cidade de Belém-PA.

Art 4º - Os profissionais inscritos ou registrados nos estados do Amapá, do Amazonas, do Pará e de Roraima passarão a ter inscrição ou registro no CRTR 14ª Região.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Art 5º - Os profissionais inscritos ou registrados no Estado do Maranhão passam a ter inscrição ou registro no CRTR 14ª Região.

Art 6º - O Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia promoverá a renumeração das inscrições e dos registros dos profissionais abrangidos por esta norma, em ordem crescente, a partir do número 0001, segundo a cronologia do pedido de inscrição no Sistema CONTER/CRTR's.

Art 7º - Fica extinta a Delegacia do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia no Estado do Pará, bem como o cargo de Delegado.

§º Único - As demais delegacias que pertenciam aos CRTR's da 1ª e da 2ª Região, passam a ser subordinadas à Diretoria Executiva nomeada da 14ª Região, podendo as Delegacias e os Delegados ser mantidos ou não, de acordo com as necessidades da 14ª Região.


Art 8º - Fica nomeada a seguinte Diretoria Executiva Provisória para o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia da 14ª Região, com mandato indeterminado, a contar da data de publicação desta Resolução:

DIRETOR PRESIDENTE: VALTENIS AGUIAR MELO.
DIRETOR SECRETÁRIO: PEDRO SÉRGIO PANTOJA.
DIRETOR TESOUREIRO: GUILHERME ANTÔNIO RIBEIRO VIANA.

§Único: A indeterminação do mandato de que trata o Caput deste artigo está condicionada à consolidação do Conselho Regional e às necessidades administrativas do CONTER. Uma vez consolidado o Conselho Regional deverão ser promovidas eleições para a formação do Corpo de Conselheiros da 14ª Região, de acordo com dispositivo adotado pelo Sistema.

Art 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art 10 - Revogam-se as disposições em contrário.


MÁRIO CÍCERO NUNES LUCENA
Diretor Presidente
CONTER


EVARISTO DA COSTA MAIA
Diretor Secretário
CONTER


JOSE WANDERLEY MONTEIRO
Diretor Tesoureiro
CONTER